

# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Na confecção do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, poderá haver leves alterações para adequar a etapa final antes da elaboração do edital, por exemplo, poderão ser excluídos itens ou até acrescentados, ou mesmo alteradas suas quantidades uma vez que somente na ocasião da confecção do Termo de Referência é que será realizada a adequação orçamentária e poderá não haver recursos suficientes para cobrir toda a demanda.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, no trecho da **Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021**, existem duas pontes executadas predominantemente em **madeira de eucalipto não tratada**, material que apresenta rápida degradação devido à exposição a intempéries, ao tráfego de veículos pesados e à umidade. Essa condição vem exigindo **manutenções constantes**, representando **risco à segurança de motoristas, pedestres e produtores rurais**, além de **turistas que transitam pela via**, a qual também é **rota de acesso à comunidade de Vargem do Cedro**, local que **se destaca pelo seu grande potencial turístico, cultural e gastronômico** no município de São Martinho.

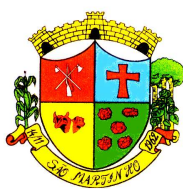
A deterioração das estruturas tem gerado **interrupções temporárias e custos recorrentes com manutenção**, comprometendo a trafegabilidade e a continuidade das atividades econômicas e turísticas locais.

Visando sanar essa situação e garantir **segurança, durabilidade e fluidez viária**, a Administração Municipal de São Martinho/SC, em consonância com o planejamento estratégico de infraestrutura rural e turística, buscou junto ao Governo do Estado de Santa Catarina recursos financeiros por meio da **Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025 (SGPe nº SCC 3198/2025)**, sendo contemplada com repasse para a **construção de duas novas pontes de concreto armado** no referido trecho.

A contratação é, portanto, **necessária** para substituir as estruturas precárias existentes, **garantindo segurança, reduzindo custos com manutenção e fortalecendo o desenvolvimento econômico e turístico local**, em atendimento ao interesse público e à política municipal de infraestrutura e turismo sustentável.

### 2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Administração Municipal não possui o Plano de Contratações Anual (PCA), portanto, não há o que adequar nesse sentido. No entanto, vale citar que, na elaboração do Termo de Referência, etapa posterior a este estudo, a contratação deve se adequar às diretrizes orçamentárias existentes, como a LOA e o PPA, que também norteiam as contratações públicas por estipularem certos limites a qualquer contratação, de acordo



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

com a disponibilidade orçamentária.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá observar requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis para assegurar a plena execução da obra pública em conformidade com o projeto básico, o interesse público e os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratada deverá apresentar plena capacidade técnica, operacional, jurídica e econômica, atendendo aos seguintes requisitos:

#### 3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1 - Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual;

3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Poderá ser apresentado contrato social consolidado e alterações posteriores;

3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.5 - Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

3.1.6 - O ato constitutivo da licitante deverá contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

#### 3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

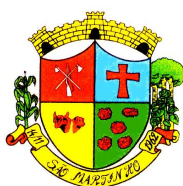
c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

### 3.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), **os últimos 2 (dois) exercícios sociais do licitante**, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:

a)1 - Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou

a)2 - Demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED; ou

a)3 - Demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do jornal ou revista e a data ou período de circulação

b) Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados do balanço do **último exercício financeiro**, assinados pelo representante legal da empresa e por contador com registro profissional:

b)1 - “**Índice de Liquidez Geral**”, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + ANCRLP)}{(PC + PNC)} \quad \text{resultando} \quad ILG \geq 1$$

onde:

ILG = Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

ANCRLP = Ativo Não Circulante, subgrupo Realizável Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1 (um).

b)2 - “**Índice de Solvência Geral**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad \text{resultando} \quad ISG \geq 1$$

onde:

ISG = Índice de Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = Passivo Não Circulante

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Solvência Geral” for inferior a 1 (um).

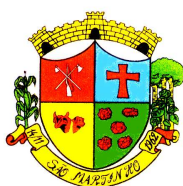
b)3 - “**Índice de Liquidez Corrente**”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad \text{resultando} \quad ILC \geq 1$$

onde:

ILC = Índice de Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo "Índice de Liquidez Corrente" for inferior a 1 (um).

c) Comprovação, com dados de Balanço Patrimonial, de que possui Patrimônio Líquido (PL) mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

d) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### 3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data de apresentação das propostas;

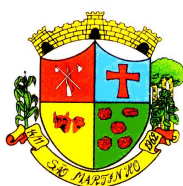
b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

b)1. **Atestado de capacidade técnica** compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que mostre **que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos itens mais significativos da planilha orçamentária de cada lote/obra cotado**, elencados da seguinte forma:

| LOTE 01 - PONTE 01 - LUIZ CARLOS KOCH |                                   |     |                     |                            |
|---------------------------------------|-----------------------------------|-----|---------------------|----------------------------|
| ITEM                                  | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO     | UN. | QUANTIDADE LICITADA | QUANT.MIN. DO ACERVO (50%) |
| 1.                                    | ESCAVAÇÃO MECÂNICA                | M³  | 97,68               | 48,84                      |
| 2.                                    | ESTACA RAÍZ                       | M   | 120,00              | 60,00                      |
| 3.                                    | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50              | KG  | 34274,30            | 17137,15                   |
| 4.                                    | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL        | M³  | 284,26              | 142,13                     |
| 5.                                    | FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO | M²  | 723,74              | 361,87                     |

| LOTE 02 – PONTE 01 - VANDERLEI HELLMANN |                                   |     |                     |                            |
|-----------------------------------------|-----------------------------------|-----|---------------------|----------------------------|
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/EXECUÇÃO     | UN. | QUANTIDADE LICITADA | QUANT.MIN. DO ACERVO (50%) |
| 1.                                      | ESCAVAÇÃO MECÂNICA                | M³  | 70,06               | 35,03                      |
| 2.                                      | ESTACA RAÍZ                       | M   | 72,00               | 36,00                      |
| 3.                                      | ARMAÇÃO EM AÇO CA-50              | KG  | 30.835,24           | 15417,62                   |
| 4.                                      | CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL        | M³  | 263,46              | 131,73                     |
| 5.                                      | FÔRMAS DE COMPENSADO PLASTIFICADO | M²  | 570,52              | 285,26                     |

c) Comprovação do proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), na data prevista para apresentação da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente dos serviços), detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedido pelo CREA, por obra(s) de características semelhante ao objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

c)1. Ficha de registro de trabalho, autenticado junto a DRT (Delegacia Regional do Trabalho); ou contrato de trabalho; ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social); ou contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência; ou em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

c)2. Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove a experiência exigida.

d) Quanto a Atestado de Capacidade Técnica em obras a qual tenham sido firmado consórcio de empresas, o proponente deve comprovar os serviços executados por sua empresa ou profissional dentro deste mesmo consórcio.

e) **Apresentar Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal.** A empresa poderá realizar visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante, a partir da publicação do edital, **previamente agendada** com servidor designado pelo Município, que emitirá o Atestado de Visita Técnica. Essa visita é facultativa aos licitantes, e deverá ser agendada junto ao Departamento de Planejamento, das 7h às 13h, em dias úteis, através do telefone (48) 3645-6100 R. 207 ou do e-mail [licitacao2@saomartinho.sc.gov.br](mailto:licitacao2@saomartinho.sc.gov.br).

e)1. Caso a licitante não queira realizar visita ao local de execução dos serviços deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **Declaração Formal**, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de São Martinho, **assinado pelo responsável técnico do licitante**.

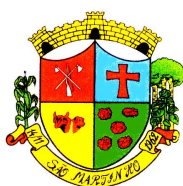
f) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar das obras objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Prefeitura.

g) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos necessários e da equipe técnica habilitada e compatível para a execução dos serviços técnicos especializados objeto da licitação, dentro do prazo previsto no cronograma da obra. A declaração deverá conter, ainda, a indicação nominal e a descrição das funções e responsabilidades do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, laboratorista(s) e operadores de máquinas, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada lote a ser contratado foi estabelecida com base em levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços realizado pelo corpo técnico do Setor de Engenharia da Amurel. O levantamento foi realizado a partir de vistoria prévia no trecho da Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, local onde se encontram as duas pontes de madeira a serem substituídas, resultando na elaboração do orçamento completo da obra, incluindo o valor de referência para a contratação.

| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.541.907,56 |                          |                  |        |                         |                         |
|----------------------------------------------|--------------------------|------------------|--------|-------------------------|-------------------------|
| Lote/<br>Item                                | Descrição/ Especificação | Unid.<br>de Med. | Quant. | Valor Máx.<br>Unit. R\$ | Valor Máx.<br>Total R\$ |



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

|   |                                                                                                                                                                                                                                            |      |   |                     |                     |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---|---------------------|---------------------|
| 1 | Execução de obras de construção da Ponte 01 – Luiz Carlos Kock, em concreto armado, localizada na estrada municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.   | OBRA | 1 | R\$<br>2.028.201,08 | R\$<br>2.028.201,08 |
| 2 | Execução de obras de construção da Ponte 02 – Vanderlei Hellmann, em concreto armado, localizada na estrada municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos. | OBRA | 1 | R\$<br>1.513.706,48 | R\$<br>1.513.706,48 |

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Com base na solicitação de recursos realizada pelo Município de São Martinho/SC junto ao Governo do Estado de Santa Catarina, e considerando a publicação da Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025 (Processo SGPe nº SCC 3198/2025), que destina verbas específicas para a construção de duas pontes de concreto armado na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, tornou-se necessário o levantamento de alternativas técnicas e construtivas viáveis, observando os critérios de segurança, durabilidade, economicidade e conformidade com a legislação vigente, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada para execução da obra.

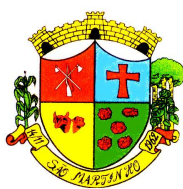
Foram analisadas diversas alternativas de engenharia para solucionar os problemas estruturais das travessias sobre o Rio Capivaras e seu afluente Rio Branco que dá acesso à comunidade de Vargem do Cedro. Entre as opções consideradas estiveram:

- a manutenção ou reforço das pontes de madeira existentes;
- a substituição por novas estruturas em madeira tratada;
- a instalação de pontes metálicas modulares;
- e a implantação de galerias celulares de concreto.

As alternativas em madeira — ainda que de menor custo inicial — mostraram-se insatisfatórias quanto à durabilidade e à segurança estrutural, exigindo manutenções frequentes e apresentando vida útil limitada. As pontes metálicas e galerias celulares, embora tecnicamente viáveis, apresentariam custo elevado, além de limitações quanto à vazão hidráulica e às características geométricas locais.

Dessa forma, após análise comparativa, concluiu-se que a construção de novas pontes em concreto armado representa a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, econômicos e funcionais, por garantir:

- maior durabilidade e robustez estrutural,
- baixo custo de manutenção,
- melhor adaptação às condições geotécnicas e hidráulicas locais, e
- atendimento integral às normas técnicas e de segurança viária.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

As novas pontes substituirão as atuais estruturas em madeira não tratada, que se encontram em estado avançado de deterioração, comprometendo a segurança dos usuários e a trafegabilidade da via. As estruturas projetadas atenderão aos seguintes requisitos técnicos e funcionais:

- Estrutura em concreto armado: dimensionada conforme as normas técnicas da ABNT e do DNIT, com fundações rasas ou profundas conforme o projeto executivo, garantindo estabilidade e segurança;
- Tabuleiro compatível com o tráfego local: largura e capacidade de carga adequadas para veículos leves e pesados, com dispositivos de segurança e guarda-rodas;
- Altura livre hidráulica suficiente: dimensionada para garantir o escoamento seguro das cheias do rio, evitando obstruções e alagamentos;
- Drenagem superficial eficiente: execução de canaletas e dispositivos que assegurem o correto escoamento das águas sobre a estrutura;
- Sinalização e dispositivos de segurança: pintura, tachas e placas de advertência conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

A execução compreenderá apenas os serviços diretamente relacionados à construção das pontes, incluindo:

- mobilização e desmobilização de equipamentos e equipe técnica,
- execução das fundações, blocos de coroamento, pilares, vigas e laje do tabuleiro,
- instalação de guarda-rodas e dispositivos de drenagem superficial, e
- acabamento e limpeza da obra.

A solução adotada assegura elevada durabilidade, baixo custo de manutenção e segurança operacional, representando uma solução definitiva e econômica para eliminar os problemas recorrentes de degradação e insegurança das antigas pontes de madeira. Além disso, contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade rural e do acesso turístico à comunidade de Vargem do Cedro, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico local.

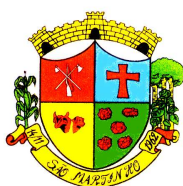
Por fim, considerando que o Município não dispõe de equipe técnica nem estrutura operacional própria para execução direta de obras dessa complexidade, optou-se pela contratação de empresa(s) especializada(s), mediante licitação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024, garantindo qualidade técnica, eficiência e transparência na aplicação dos recursos públicos.

### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos **quantitativos definidos no projeto básico** e em **preços unitários obtidos de fontes oficiais reconhecidas**, devidamente atualizados para a data-base de elaboração do orçamento.

Como referência primária, foram utilizados os valores constantes do **SICRO/SC – Sistema de Custos Referenciais de Obras**, mantido pelo **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)**, o qual adota metodologia consolidada para obras de infraestrutura de transporte, apresentando elevado nível de detalhamento nas composições e insumos.

Complementarmente, foram considerados os preços constantes do **SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil**, mantido pela **Caixa Econômica Federal em parceria com o IBGE**, amplamente utilizado na estimativa de custos de obras civis públicas em todo o território nacional.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

Nos casos em que as tabelas referenciais não contemplaram composições específicas compatíveis com as características técnicas das pontes projetadas, foram elaboradas **composições de custos próprias**, baseadas em **levantamento de mercado, memoriais descritivos, especificações técnicas e coeficientes de produtividade adequados à realidade local**.

Com base nesses parâmetros, a estimativa de custo resultou nos seguintes valores:

- **Ponte 01 – Luiz Carlos Kock: R\$ 2.028.201,08** (dois milhões, vinte e oito mil, duzentos e um reais e oito centavos);
- **Ponte 02 – Vanderlei Hellmann: R\$ 1.513.706,48** (um milhão, quinhentos e treze mil, setecentos e seis reais e quarenta e oito centavos).

O valor **total estimado da contratação** é, portanto, de **R\$ 3.541.907,56** (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e sete reais e cinquenta e seis centavos).

As **planilhas orçamentárias, memórias de cálculo e documentos técnicos de apoio** encontram-se anexos a este **Estudo Técnico Preliminar**, servindo de base para a definição do **valor de referência da licitação**.

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em atendimento à Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025 (Processo SCC 3198/2025), que destina recursos para a construção de duas pontes na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, o Município de São Martinho/SC avaliou diferentes alternativas técnicas para substituir as estruturas existentes em madeira. Após análise comparativa entre manutenção, reconstrução em madeira, uso de estruturas metálicas e galerias, definiu-se pela construção de novas pontes em concreto armado, por apresentarem maior durabilidade, menor custo de manutenção, desempenho estrutural superior e segurança viária permanente. As pontes foram projetadas com fundações adequadas ao solo local, tabuleiro dimensionado para tráfego de veículos leves e pesados, altura livre para escoamento de cheias, drenagem pluvial e sinalização conforme as normas técnicas.

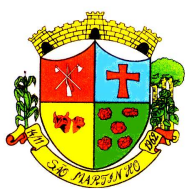
Considerando que o Município não possui equipe, estrutura ou equipamentos para executar diretamente a obra, optou-se pela contratação(s) de empresa(s) especializada(s), via licitação, garantindo a qualidade, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

### 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em dois lotes distintos, correspondentes à construção de duas pontes de concreto armado, localizadas em trechos diferentes da via municipal. Cada lote contemplará a execução completa e integrada da respectiva ponte, sob o regime de empreitada por preço global, abrangendo todas as etapas e insumos necessários à conclusão da obra.

A opção pela divisão em lotes visa assegurar maior competitividade e possibilitar a participação de diferentes empresas especializadas, sem, contudo, comprometer a eficiência, a economicidade e a segurança das execuções. Assim, poderão ser até dois licitantes vencedores, um responsável pela execução de uma ponte e outro pela segunda, de acordo com o resultado da disputa.

A decisão encontra amparo no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o parcelamento do objeto quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, desde que preservada a economia de escala e a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

integridade técnica de cada obra. No presente caso, as pontes são independentes entre si, tanto do ponto de vista construtivo quanto operacional, o que permite a contratação separada sem prejuízo à continuidade do projeto viário.

Ressalta-se, ainda, que cada lote manterá planejamento, orçamento e cronograma próprios, o que facilita a fiscalização, o controle técnico e a gestão contratual. A empreitada global por lote também assegura que cada contratada assuma integralmente a responsabilidade técnica e contratual sobre a obra sob sua execução.

Dessa forma, a estruturação em dois lotes demonstra-se a alternativa mais adequada e vantajosa ao interesse público, garantindo equilíbrio entre a ampliação da competitividade, a eficiência administrativa e a segurança técnica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024.

### 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar resultados concretos de economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando durabilidade, segurança estrutural e redução dos custos de manutenção das travessias localizadas na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021.

A execução integral de cada ponte por um único contratado garantirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que permitirá planejamento técnico unificado, otimização do uso de equipamentos e insumos, além de coordenação eficiente das etapas construtivas. Esse modelo evita sobreposição de responsabilidades e reduz o risco de falhas, retrabalhos e descontinuidades na execução.

A substituição das pontes de madeira por estruturas em concreto armado trará redução expressiva nas despesas de manutenção, ampliando a vida útil das obras e diminuindo as intervenções periódicas, o que representa economia direta e duradoura para o erário municipal.

Além do aspecto financeiro, a obra também contribuirá para o fortalecimento da logística rural e turística, especialmente no acesso à comunidade de Vargem do Cedro, reconhecida pelo seu potencial gastronômico, cultural e turístico, promovendo desenvolvimento local e segurança aos usuários da via.

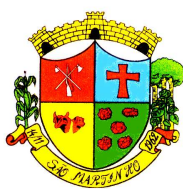
Dessa forma, a contratação proposta assegura eficiência operacional, racionalidade administrativa e sustentabilidade econômica, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024.

### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Antes da celebração do contrato o Município de São Martinho deverá adotar providências essenciais para garantir a legalidade, a eficiência e a boa execução da obra, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, a Administração deverá proceder com a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, por meio de portaria. Serão designados, no mínimo, um gestor do contrato e um fiscal, conforme a complexidade do objeto. Essa estrutura permitirá o acompanhamento adequado das etapas da obra e o cumprimento das obrigações contratuais.

Em paralelo, conforme a necessidade, será promovida a capacitação específica dos servidores envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, com o objetivo de aprimorar a atuação técnica e administrativa durante a



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

execução contratual. As capacitações abordarão temas como acompanhamento do cronograma físico-financeiro, controle de qualidade dos serviços, análise de medições, aplicação de penalidades e procedimentos de encerramento contratual.

Essas formações poderão ser viabilizadas por meio de cursos oferecidos por instituições públicas de ensino, escolas de governo ou ainda por meio de assessoria especializada na área.

Outra providência relevante é a verificação e liberação da área de intervenção da obra, assegurando que não haja interferências físicas, ocupações irregulares ou impedimentos legais para o início dos serviços. Essa etapa garantirá que a empresa contratada tenha plenas condições de iniciar e concluir os trabalhos dentro do prazo previsto.

Também será necessário o planejamento detalhado do cronograma de execução da obra, em conjunto com a equipe técnica e os fiscais designados, com vistas a organizar as etapas da execução, prever a mobilização dos recursos e evitar paralisações. Esse cronograma será uma ferramenta essencial para o acompanhamento eficaz da obra, facilitando a identificação de desvios e a adoção de medidas corretivas tempestivas.

Essas providências, adotadas previamente à formalização do contrato, são fundamentais para assegurar a boa execução da obra, o uso eficiente dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público, conforme os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

As contratações correlatas ou interdependentes referem-se a serviços ou obras que, embora possuam objetos distintos, estão tecnicamente vinculadas entre si, sendo essenciais para o sucesso e a conclusão satisfatória de um mesmo projeto ou infraestrutura pública.

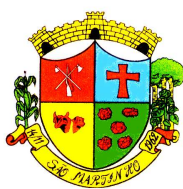
No caso em análise, a construção das duas pontes de concreto armado na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021 está relacionada à futura execução da pavimentação asfáltica no mesmo trecho, prevista em planejamento municipal. Ambas as intervenções possuem interdependência física e funcional, uma vez que a pavimentação requer a prévia consolidação das estruturas de travessia(pontes) para garantir segurança, estabilidade e continuidade da via.

Todavia, do ponto de vista administrativo e contratual, as obras serão licitadas e executadas por contratos distintos, cada qual com objeto, escopo e fontes de recursos próprios, assegurando a correta segregação de responsabilidades e a conformidade com o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.399/2024.

Assim, reconhece-se interdependência técnica entre as obras de construção das pontes e a de pavimentação asfáltica, mas ressalta-se que a contratação das obras das pontes ocorrerá de forma autônoma, precedendo e viabilizando a etapa posterior de pavimentação asfáltica, de modo a garantir a continuidade e funcionalidade do conjunto da infraestrutura viária.

### **12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

A execução das duas pontes de concreto armado na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021 poderá gerar impactos ambientais localizados e de baixa magnitude, característicos de obras lineares e de pequeno porte. Entre os principais aspectos ambientais identificados estão:



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

- a) Intervenção no leito e margens dos cursos d'água, com possível turvação temporária da água durante a execução das fundações e estruturas de contenção;
- b) Geração de resíduos de construção civil (RCC), provenientes de escavações, fôrmas, concreto e materiais de acabamento;
- c) Tráfego e ruído temporário de maquinário, com potencial incômodo à vizinhança e fauna local;

Para mitigar esses efeitos, serão observadas as seguintes medidas de controle e compensação ambiental:

- a) Delimitação prévia da área de intervenção, evitando o avanço sobre áreas de preservação permanente além do estritamente necessário;
- b) Execução das obras preferencialmente em período de estiagem, para reduzir a turvação da água e facilitar o manejo do solo;
- c) Adoção de técnicas adequadas de contenção e drenagem provisória, evitando assoreamento dos corpos hídricos;
- d) Destinação correta dos resíduos sólidos e sobras de materiais, conforme as normas do CONAMA e as diretrizes municipais de gestão de resíduos;
- e) Manutenção e lubrificação preventiva dos equipamentos, para evitar vazamentos de óleo e combustível;
- f) Controle e monitoramento das condições ambientais pela equipe técnica e pelo órgão municipal competente durante a execução.

Por se tratar de obra de pequeno porte e baixo impacto ambiental, não se enquadra como atividade sujeita a licenciamento ambiental completo, mas observará as exigências da legislação ambiental estadual e municipal, especialmente quanto à preservação das margens de cursos d'água e à correta gestão dos resíduos. As DECLARAÇÕES DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, emitidas pelo IMA, encontram-se anexas aos autos deste.

Tais medidas garantem a sustentabilidade da execução, reduzindo os impactos ambientais negativos e assegurando a compatibilidade da obra com o meio físico e social local, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981).

### 13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

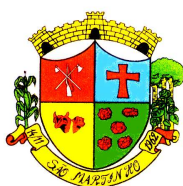
A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores públicos nomeados por meio de Portaria específica para tal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal Nº 4.399/2024, ou outro que vier a substituí-lo.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, com acompanhamento de fiscalização técnica da obra pelo Departamento de Planejamento do Município.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

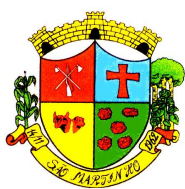
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

### 14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

| Nº | Risco Identificado                                        | Probabilidade | Impacto | Ação Preventiva                                                                                       | Ação de Contingência                                                            | Responsável / Etapa                   |
|----|-----------------------------------------------------------|---------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1  | Prestação de serviço sem qualidade.                       | Média         | Alta    | Exigir atestados de capacidade técnica e fiscalização rigorosa da execução.                           | Refazer serviços e aplicar sanções contratuais.                                 | Engenharia / Fiscal do Contrato.      |
| 2  | Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato. | Baixa         | Alta    | Verificar capacidade econômico-financeira e técnica da empresa antes da contratação.                  | Aplicar sanções, rescindir contrato e promover nova licitação.                  | Comissão de Licitação / Jurídico.     |
| 3  | Falta de clareza nos serviços a serem executados.         | Média         | Alta    | Elaborar Termo de Referência e Projeto Básico completos e detalhados.                                 | Esclarecer dúvidas durante a fase de licitação (impugnações e esclarecimentos). | Engenharia / Setor de Licitações.     |
| 4  | Licitação deserta ou fracassada.                          | Baixa         | Alta    | Ampliar divulgação do edital e convidar potenciais interessados, utilizando PNCP e Consórcio Público. | Republicar o edital, ajustando eventuais falhas ou exigências excessivas.       | Comissão de Licitação / Planejamento. |

### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## MUNICÍPIO SÃO MARTINHO

A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de obras de construção de duas pontes em concreto armado, localizadas na Estrada Municipal Padre Eduardo Knopp – SMO 021, deste Município, mostra-se viável e adequada, adotando-se o critério de julgamento por menor preço, por lote, sob o regime de execução por empreitada por preço global, por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica.

A escolha se justifica pela complexidade da obra, pela necessidade de execução integrada dos serviços de cada obra e pela otimização dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

A contratação está vinculada ao **Processo nº SCC 3198/2025**, vinculado à **Portaria Conjunta SGG/SEF nº 11/2025**, que autoriza a transferência de recursos estaduais ao Município de São Martinho/SC.

São Martinho/SC, data da assinatura eletrônica.

**DAIANE FERNANDES CORRÊA**

Diretora de Planejamento

*Assinado Digitalmente*

**ERNANI JOSÉ ROCHA**

Matrícula 1111/1

Secretário de Infraestrutura